

Origem:

## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



### CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre Projeto de Resolução nº 002/2023

( ) Poder Executivo			(X)Poder Legislativo		( ) Iniciativa	Touc p 5
Datas e Prazo			Legisia	livo	Popular	
Dalas e Prazo	5.	T		1 1000		
Data Recebida:	22	02	2023	DUTTE N	E LEGISLAÇÃO, CO	g cassimos
Data para						Imediato (art.138, R.I)
emitir	aptier	Ju - 100	ionalia aca			4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
parecer:	OB.	BOOK TO	artieth ex	drivers a	emitir Parecer	X 8 dias (art. 68, R.I)
	d of head on			13/170 13191	emili r alecei	16 dias (art. 68, § 1°, R.I
Ementa:					AUM REMITTED SECURIOR	24 dias (art. 68, § 1°, R.I
Dispõe sobre Guimarães Ma			ssão de	promoçã	io por merecimento	ao servidor Thiago
Despacho do F	Presid	dente	o conto o Les Orgi	e otse	e a screqueir eo pom v do Projeto Ve Resc	- довтивовац ое тов Асета
Designo para I	Relat	or: J	tuodo	Bruno	Pc che de cota	, em 1º/02/2023.
Alla						
Eduardo Faustina da Rosa						
		Presid	dente da (	Comissão	de Constituição e Jus	stiça
		- 121.012	ADVICE DESCRIPTION		SHEET WE WESTERN DALLES	THE WAY COM
TOO HED HED WAY	MENTY 4	HI WILL	ger a oz-m	enten se	SpulcesR &A DIT hA	
I - Relatório:						
					ução n° 002/2023 qu ento ao servidor -	
					o nesta Casa em 14/0 sessão ordinária do d	
The state of the s			1 A 1 1 S D C-100 L C 2		da Mesa Diretora pa do servidor Thiago Gu	MARCHAN AND MONORCOLD TO THE COLUMN TO THE C
pedido de pro	moç ento a cha fi	ão do Idmin	servidor, istrativo e	, avaliaçã m que de	lo do impacto orçar o de desempenho do clara não haver falta exando certificados do	mesmo e certidão desabonadora e/ou

comissão de avaliação de desempenho verificou todas as



### Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



informações pertinentes e resolveu propor ao Presidente desta Casa a concessão da promoção por merecimento.

Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer de constitucionalidade e legalidade.

É o sucinto relatório.

#### II - Análise

### ANÁLISE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final a estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Acerca do Projeto de Resolução, a Lei Orgânica do Município de Imbituba assevera:

"Art. 76 - Os projetos de resoluções disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa."

#### O Regimento Interno da Câmara Municipal esclarece:

"Art. 110. As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 43, VI."

Assim, cumpre esclarecer que o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Legislativo, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que o presente projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância com os art. 61, §1°, II, CF/88 e art. 72 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

O Projeto em análise trata da concessão de promoção por merecimento prevista no Art. 13°, §2°, da Lei Complementar 1.145/91 que dispõe sobre reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba e estabelece o Regime único e o Plano de Carreira dos Servidores.

Verifica-se que o projeto está em conformidade com o que estabelece o Art. 13, § 2º e 3º da Lei 1.145/1991, uma vez que a Comissão de Avaliação de Desempenho manifestou-se favoravelmente à promoção requerida pelo funcionário Thiago Guimarães Machado, uma vez que atingiu 30 pontos (de 30 possíveis).

VI.

Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48)

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 – Fax: (48) 3255-1733 – site: www.cmi.sc.gov.br



# Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



Assim, o Projeto de Resolução em comento foi devidamente consubstanciado em documentação que comprova a aferição da Promoção por Merecimento ao referido Servidor, bem como do impacto financeiro, onde consta existir recursos para realizar o gasto e a declaração do ordenador de despesa.

Desta forma, verifica-se que o projeto está em consonância com a legislação em vigor, devendo o mesmo seguir, após tramitação pelas Comissões pertinentes, à deliberado pelo plenário.

Diante do exposto, voto favorável à tramitação do projeto de Resolução. Encaminhe-se o Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Relator

III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Resolução nº 002/2023.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 1º de março de 2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2023.

Sala das Comissões, 1º de março de 2023.

Eduardo Faustina da Rosa

Presidente

Rafael Mello da Silva Vice-Presidente Bruno Pacheco da Costa

Membro



### Calado de Santa Catorina Câmara Municipal de Imbituba



Assim o Pronto de Resolução em comento foi devidenmente consultado em documentação que comprova a alarição da Promoção por Metacimento de refereiro, ende consta Metacimento de refereiro, ende consta extra recursos para teolizar o gasto er a devidaração do ordenador de despesa

Desta forma, varifica-se que o projeto está em consonáncia ocim a legistação em vigor, devendo o mesmo seguir, após tramitação pelas Compañas portinentes, à deliberado pajo planario.

Diante do exposto, veto invertival à tramitação de projeto de Resulução. Encaminho-se o Projeto à Comissão de Finaricos e Orçamento.

Meland

otoV - II

Assim, vote nele constitucionalidade e legalidade de Projeto de Resolução nº ocurrora

votsle?

STOTALIST OR DATE AND BOUNDATION OR DUATLIESSE.

Parecar da Comisoão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final.

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia los março de 2022, opinou por unanindado pela constituidades, juridicidade e écnica legislativa pein aproveção do Projeto de Repolução nº 002/2622.

Sain das Consissons of de marce de 2028

Eduardo Palentes de Nose

Rafael Mello da Silva Vice-Presidento

Bruno Pacheco da Costa Membro